

REGIMENTO INTERNO DO V CONAFFA CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS
FEDERAIS AGROPECUÁRIOS
Maceió - 21 a 25 de outubro de 2019
(versão 07.04 só alterações para AGNE de 15-04)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEM ALTERAÇÕES

CAPÍTULO II

DO CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS - V CONAFFA

Seção I

Dos Objetivos

SEM ALTERAÇÕES

Seção II

Dos Ambientes

Art. 4º São ambientes regimentais do V CONAFFA:

- a. Oficinas.
- b. Minicursos.
- c. Plenária.

§1º Das Oficinas: serão ambientes de trabalho, a partir das teses apresentadas, nos temas: Organização e Administração Sindical; Consciência Sindical: Formação Sindical e Fomento à Participação dos filiados e; Valorização da Categoria; aceitando-se, a critério da Comissão Organizadora, a criação de subgrupos e:

...

k. As inscrições para intervenção nas discussões se encerrarão conforme determinação do ~~Coordenador~~Facilitador da Oficina.

...

o. No final dos trabalhos das Oficinas, os ~~Coordenadores~~Facilitadores se reunirão com a Subcomissão de Científica para consolidar e sistematizar as propostas em documento único, que deverá ser entregue à Mesa Diretora da Plenária final, para apresentação e votação pelos participantes.

§2º Dos Minicursos: serão ambientes de ~~capacitação~~formação para a ação sindical e:

a. Os Minicursos que compõem o programa do V CONAFFA serão aprovados pela Comissão Organizadora do Congresso.

b. Cada Minicurso terá um ~~Facilitador~~Instrutor e um Secretário, indicados pela Comissão Organizadora.

...

f. O certificado de participação no Minicurso será emitido pela Escola Dieese de Ciências do Trabalho, credenciada pelo Ministério da Educação, àqueles com presença integral.

g. O evento limita a matrícula online em apenas uma opção de Minicurso e Oficina e, caso haja disponibilidade de vagas e compatibilidade horária, os interessados poderão fazer inscrições no local.

§3º Da Plenária: é o ambiente máximo e soberano do V CONAFFA e;

...

f. Serão votadas na Plenária apenas as teses propostas de ação constantes no relatório final consolidado pela Subcomissão Científica, no qual deverão ser especificadas em separado as propostas sem destaque e as propostas com destaque.

...

i. Cada proposta ou grupo de propostas com destaque terá, definido pela Mesa Diretora da Plenária, o tempo para defesa pelos Delegados inscritos, podendo a ordem ser definida por sorteio, a critério da mesma.

...

Seção III

I - Dos Membros e Participantes

SEM ALTERAÇÕES

II - Da Comissão Organizadora

...

Art. 9º À Comissão Organizadora compete:

...

g. Criar as Assessorias e Subcomissões que julgar necessárias, para auxiliar nas atividades de competência da Comissão Organizadora.

gh. Avaliar as teses apresentadas, quanto à adequação ao temário proposto e demais requisitos estabelecidos.

~~h. Criar as Assessorias e Subcomissões que julgar necessárias, para auxiliar nas atividades de competência da Comissão Organizadora.~~

...

III - Da Diretoria Executiva Nacional

SEM ALTERAÇÕES

IV - Do Delegado Sindical

SEM ALTERAÇÕES

V - Do Delegado Eleito

...

Art. 14 Para se candidatar na condição de Delegado Eleito do V CONAFFA, os filiados interessados deverão:

a. Apresentar suas inscrições nas Delegacias Sindicais de suas respectivas Unidades da Federação, ~~até o~~ dia da Assembleia-Geral Nacional Extraordinária (AGNE), convocada para este fim eleição dos delegados participantes.

b. Comprovar, pelo menos, sua presença em 01 (uma) das AGNEs realizadas nos anos de 2018 e 2019.

...

VI - Do Conselho Fiscal

SEM ALTERAÇÕES

VII - Dos Observadores

SEM ALTERAÇÕES

VIII - Do Palestrante

...

Parágrafo Único. Os demais palestrantes não AFFAs terão direito a voz nas Oficinas, Minicursos e na Plenária, somente em caso de esclarecimento de algum tema, a critério da Mesa de Trabalho e da Mesa Diretora, respectivamente.

Seção IV

Do Custeio

SEM ALTERAÇÕES

Seção V

Dos Órgãos

SEM ALTERAÇÕES

CAPÍTULO III

DOS TRABALHOS

Seção I Da Convocação para o V CONAFFA e da Aprovação do Regimento Interno

SEM ALTERAÇÕES

Seção II

Da Mesa Diretora

SEM ALTERAÇÕES

Seção III

Das Oficinas

Art. 30 As Oficinas apreciarão as teses conforme a distribuição constante no sumário do Caderno de Teses, e as emendas recebidas e as propostas de ação derivadas dessa apreciação, nos termos deste Regimento Interno.

...

§2º Os participantes poderão apresentar emendas e proposta de ação, durante as discussões.

...

Art. 32 Os trabalhos de cada Oficina serão conduzidos por uma Mesa de Trabalho, composta por um 1 (um) Facilitador, 1 (um) Relator e 1 (um) Secretário.

...

§4º O Relator da Oficina deverá entregar cópia integral do respectivo Relatório à ~~Mesa~~ Subcomissão Científica, até às 20h00 (vinte horas) do 4º (quarto) dia do V CONAFFA.

...

Art. 33. Após o período destinado à defesa da tese pelo autor, ou seu representante, na fase de discussão, o Facilitador abrirá inscrição para manifestação, entre os presentes, estabelecendo o tempo máximo de duração dessa fase, de forma a compatibilizá-la com a programação de atividades previstas para a Oficina.

...

§3º A formulação de propostas de ação deverá guardar pertinência com a matéria tratada pelas teses submetidas à apreciação da Oficina e ser feita na fase de discussão da referida matéria.

§4º As votações obedecerão ao seguinte procedimento:

a. Na etapa de encaminhamento de votação, para cada tese, ~~ou~~ emenda ou proposta de ação, poderá haver 1 (um) encaminhamento contrário e 1 (um) favorável, com tempo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada um.

b. Na etapa de votação, o voto será manifestado pela apresentação do crachá de identificação ou outro meio disponibilizado, sendo considerada aprovada a tese, ~~ou~~ emenda ou proposta de ação que obtiver maioria simples de votos favoráveis entre os congressistas presentes e com direito a voto.

...

Art. 35. Serão objeto de discussão e deliberação no V CONAFFA os temas, ~~e~~ teses e propostas de ação discutidos durante as Oficinas do Congresso.

...

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

...

Art. 42 A Mesa Diretora da Plenária terá até 07 (sete) dias, contados do encerramento do V CONAFFA, para entregar à Comissão Organizadora o relatório das Oficinas e a Ata da Plenária.

...